

CONDICIONANTE	SOLICITAÇÃO FEITA PELO EMPREENDEDOR	SUGESTÃO DA SUPRAMNM
Nº 03 – Efetuar o monitoramento dos efluentes gerados, conforme programa definido no ANEXO II. Prazo: Durante o prazo da validade da licença - frequência do monitoramento semestral.	Retificação das condicionantes da Licença Ambiental do Empreendimento com relação à periodicidade da realização das Análises de Efluentes Atmosféricos e Laudo de Avaliação de Ruídos. Atualmente a avaliação das Emissões de Efluentes Atmosféricos (Chaminé e Fornos) e ruídos é realizada semestralmente. No entanto, desde o início do automonitoramento os Laudos Técnicos tem apresentado parâmetros abaixo dos limites estabelecidos pelas normas vigentes (Efluentes Atmosféricos – DN COPAM 11/86; Ruídos – Lei Estadual 10.100/90). Considerando que os equipamentos utilizados e o processo produtivo permanecerem os mesmo, solicitamos alteração nas frequências dos referidos monitoramentos.	Deferimento dessas solicitações, com modificação da frequência do monitoramento de semestral para anual.
Nº 05 - Efetuar o monitoramento de ruídos, conforme programa definido no ANEXO II. Prazo: Durante o prazo da validade da licença - frequência do monitoramento semestral.		

4- Parecer Conclusivo:

Favorável às prorrogações de prazo das condicionantes: (X) Sim () não

5 - Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Montes Claros, 05-06-2009	
Diretor Técnico:	Assinatura / Carimbo: <i>Cláudia Beatriz O. Araújo</i> DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM N.M. - MASP 1148188-4
Cláudia Beatriz O. Araújo	
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Fabiano de Souza Rocha	<i>Fabiano de Souza Rocha</i>
Assessor Jurídico	Assinatura / Carimbo:
Yuri Rafael O. Trovão	<i>Yuri Rafael de Oliveira Trovão</i> Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP. 110177-5

6